



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

GABINETE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 418, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a autorização para a participação do município de Novorizonte no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a participação do município de Novorizonte no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR.

Parágrafo Único: Fica ratificado, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO ALTO RIO PARTO – CIGRESARP, e as suas alterações aprovadas na Assembléia Geral Extraordinária ocorrida em 04 de dezembro de 2014.

Art. 2º. O CIGRESARP passará a ser designado como CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR, tornando-se um Consórcio Multifinalitário, com os objetivos além da prestação de serviços que tenham como consequência a melhoria das condições no saneamento básico, no planejamento urbano, na preservação de recursos hídricos e nas melhorias ambientais, prestarem também atividades de planejamento, execução de gestão associada de serviços públicos nas áreas:

Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110 | E-mail: prefeitura@novorizonte.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

GABINETE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- I. Habitacional de interesse social;
- II. Infraestrutura urbana e rural;
- III. Fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e rural;
- IV. Motomecanização;
- V. Iluminação pública;
- VI. Educação;
- VII. Cultura e turismo;
- VIII. Inspeção de produtos de origem animal;
- IX. Segurança pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte/MG, 29 de abril de 2020.

ÁRLEY COSTA MENDES
Prefeito Municipal

Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110 | E-mail: prefeitura@novorizonte.mg.gov.br

